



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2019**

Interessado: **ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **190/2019**

Data do Protocolo: 20/05/2019	Regime de tramitação: <b>ORDINÁRIO</b>	Data final para apreciação: 21/10/2019
----------------------------------	---	---

**Assunto:**

Institui e inclui, no Calendário Oficial de eventos do Município de Araraquara, o "Dia Municipal do Apicultor", a ser comemorado anualmente no dia 22 de maio, e dá outras providências.

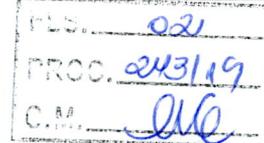


# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

190

/2019



Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Apicultor”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de maio, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Apicultor”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de maio.

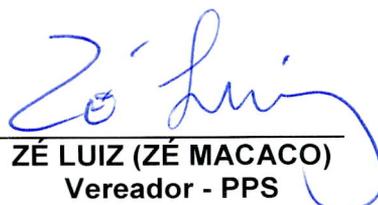
Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 20 de maio de 2019.

  
ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)  
Vereador - PPS

## JUSTIFICATIVA

O “Dia do Apicultor” é uma data muito importante para refletirmos sobre a importância das abelhas para o homem, meio ambiente e sustentabilidade do planeta em que vivemos e, também parabenizar o apicultor pelo belo trabalho realizado. Esta profissão tão importante precisa ser valorizada no Brasil e receber a devida atenção de todos, pela sua importância ecológica, econômica e na segurança alimentar.

O papel do apicultor é amparar suas abelhas nos momentos mais difíceis, para poder se beneficiar nos estágios em que as colmeias se encontram na plenitude produtiva, para tanto, é preciso que ele entenda que a colônia vive em constante ciclo; nos períodos de escassez de alimento, a família definha, os zangões são expulsos da colmeia, cai a postura da rainha e, conseqüentemente, diminui ou cessa a produção de mel, pólen, geleia real, própolis e cera. Nesse momento, entra em ação o apicultor, que socorre a colônia providenciando alimento artificial para as abelhas, reduzindo a entrada do orvalho nos períodos de frio, auxiliando na manutenção da temperatura do interior da colmeia, fornecendo cera, verificando o estado dos favos e etc... Não basta apenas ter algumas colmeias para ser apicultor. É preciso entender o comportamento social das abelhas, sua biologia e estar sempre se atualizando sobre as técnicas de manejo e produção. Isso torna essa arte ainda mais nobre e cativante, pois as descobertas se renovam.

A apicultura é uma das atividades agropecuárias que podem ser caracterizadas como sendo ecologicamente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas, ou seja, contemplam os três pilares da produção sustentável. O apicultor trabalha com a criação das abelhas e podem ser chamados de guardiões desses insetos, que estão ameaçados de desaparecimento por diversos motivos, e são tão importantes para manutenção e desenvolvimento da biodiversidade, os quais são essenciais para a produção de alimentos, por serem responsáveis pela polinização das plantas, sendo reconhecidos como os mais importantes para essa função em escala global.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 20 de maio de 2018.

  
**ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)**  
Vereador - PPS



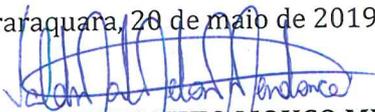
# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	01
PROC.	243/19
A.M.	016

## DESPACHOS

Processo nº 243/2019

Senhor Presidente,  
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: <b>ORDINÁRIO</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>20 MAI 2019</b>	Prazo para apreciação: <b>21 OUT 2019</b>	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 20 de maio de 2019.		
 <b>VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA</b> Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.  
Julgado objeto de deliberação.

Araraquara, 21 MAIO 2019

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 21 MAIO 2019

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente

## Caio Felipe Barbosa Rocha

**De:** Caio Felipe Barbosa Rocha  
**Enviado em:** quarta-feira, 22 de maio de 2019 16:00  
**Para:** Vereadores  
**Cc:** Valdemar M. Neto Mendonça  
**Assunto:** Propositura - prazo para apresentação de emendas

Boa tarde!

**Encontra-se aberto o prazo de 10 dias para apresentação de emendas à propositura abaixo identificada, consoante dispõe o artigo 223 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: de 22/05/2019 a 31/05/2019 (10 dias)

Projeto de Lei nº 190/2019

INICIATIVA: JOSÉ LUIZ GILLIOTTI DOS SANTOS

Institui e inclui, no Calendário Oficial de eventos do Município de Araraquara, o "Dia Municipal do Apicultor", a ser comemorado anualmente no dia 22 de maio, e dá outras providências. (Processo nº 243/2019).

**Ressalta-se que, após o decurso do sobredito prazo, somente as emendas subscritas pela maioria absoluta dos vereadores serão admitidas.**

Atenciosamente,

**CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA**

Assistente Técnico Legislativo

Diretoria Legislativa

Tel (16) 3301-0619

Fax (16) 3301-0647

E-mail: [caio@camara-arq.sp.gov.br](mailto:caio@camara-arq.sp.gov.br)



PARECER Nº

256

/2019

Projeto de Lei nº 190/2019

Processo nº 243/2019

Iniciativa: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

Assunto: Institui e inclui, no Calendário Oficial de eventos do Município de Araraquara, o "Dia Municipal do Apicultor", a ser comemorado anualmente no dia 22 de maio, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

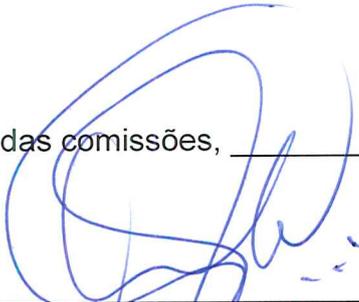
Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta propositura.

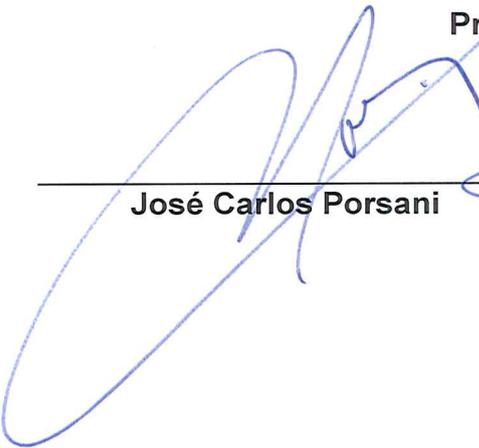
Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 24 MAIO 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	07
Proc.	243/2019
Resp.	CEU

PARECER N°

142

/2019

Processo nº 243/2019

Projeto de Lei nº 190/2019

Iniciativa: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

Assunto: Institui e inclui, no Calendário Oficial de eventos do Município de Araraquara, o "Dia Municipal do Apicultor", a ser comemorado anualmente no dia 22 de maio, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 28 MAIO 2019

Zé Luiz (Zé Macaco)  
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Urbano Ambiental

Folha	08
Proc.	243/2019
Resp.	Edio

**PARECER N°**

**028**

**/2019**

Projeto de Lei nº 190/2019

Processo nº 243/2019

Iniciativa: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

Assunto: Institui e inclui, no Calendário Oficial de eventos do Município de Araraquara, o "Dia Municipal do Apicultor", a ser comemorado anualmente no dia 22 de maio, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

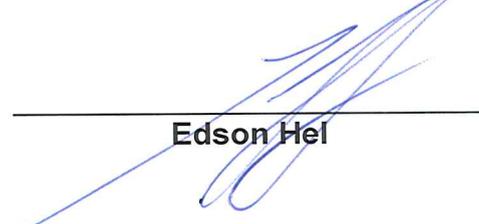
No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

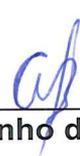
Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 28 MAIO 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Edio Lopes**  
Presidente da CDECTUA

  
\_\_\_\_\_  
**Edson Hel**

  
\_\_\_\_\_  
**Toninho do Mel**

**DESPACHOS**

Processo nº **0243** /2019

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.  
Araraquara, ..... 20 AGO. 2019 .....  
.....  
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Zaidiny (2o. mandato)  
.....  
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno  
Araraquara, ..... 20 AGO. 2019 .....  
.....  
Presidente



Folha	010
Proc.	243/2019
Resp.	[assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 274/2019**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 190/2019**  
**INICIATIVA: VEREADOR ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Apicultor”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de maio, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Apicultor”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de maio.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do “caput” deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Estado de  
São Paulo

**Palacete Vereador Carlos Alberto Manço**  
**Gabinete da Presidência**  
Rua São Bento, nº 887 – Centro  
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP  
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	011
Proc.	243/2019
Resp.	

Ofício nº 128/2019-DL

Araraquara, 21 de agosto de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
272/2019	Compl. 005/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Programa Habitacional Organização de Construção da Autogestão (OCA) e dá outras providências.
273/2019	284/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
274/2019	190/2019	Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal do Apicultor", a ser comemorado anualmente no dia 22 de maio, e dá outras providências.
275/2019	281/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui requisitos e procedimentos para o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.
276/2019	283/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
TENENTE SANTANA  
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS. 012  
PROC. 243/2019  
C.M. [assinatura]

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 021/2019

Em 10 de setembro de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
912	09/09/2019	277/19	013/19

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9707	04/09/2019	262/19	220/19
9708	04/09/2019	261/19	139/19
9711	09/09/2019	278/19	130/19
9712	09/09/2019	274/19	190/19
9713	09/09/2019	279/19	213/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania  
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Processo nº 243/2019

À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo

12025 10/09/2019 08:58:45 FANTASIA-DONNA MARCELA 00000001



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	013
PROC.	243/2019
C.M.	

### LEI Nº 9.712

De 09 de setembro de 2019

Autógrafo nº 274/19 – Projeto de Lei nº 190/19

Iniciativa: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Apicultor”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de maio, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 (vinte) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Apicultor”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de maio.

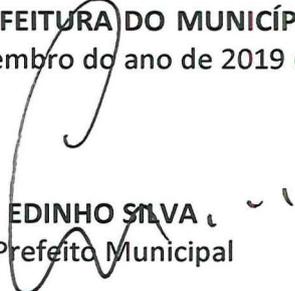
**Parágrafo único.** O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do “caput” deste artigo.

**Art. 2º** A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

**Art. 3º** Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
EDINHO SILVA  
Prefeito Municipal

  
JULIANA PICOLI AGATTI  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
MARINA RIBEIRO DA SILVA  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).